



Ilustríssima Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
– Estado de São Paulo.

Referência:

PROCESSO N.º 170/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

EDITAL N.º 75/2017

Natureza: Conta Recurso Administrativo

CONTRA RAZÕES

(em face ao recurso)

A Empresa **IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME**, CNPJ 10.493.078/0001-49, Inscrição Estadual nº 90463537-54 situada Rua 19 de Dezembro, 1.162, Térreo, Ibioporã, Paraná, neste ato representado por **João Henrique Weber Ruiz – Responsável Legal**, que está subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Senhoria, atendendo solicitação inoficiosa não prevista nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, apresentar suas CONTRARRAZÕES.

Lei 10.520/02 – Artigo 4, Inciso XVIII

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br

será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Às, 09:00 h do dia 21 de dezembro de 2017, foram abertas as propostas para exame e classificação das Propostas Comerciais de Licitação, Tipo Pregão Presencial, onde a IBILIFE MEDICAL, se sagrou vencedora do Item 15, **DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**.

DO MÉRITO

A doutrina conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pela Administração Pública, no qual, observada a igualdade entre os participantes, deve ser selecionada a **melhor proposta** dentre as apresentadas pelos interessados em estabelecer determinadas relações de conteúdo patrimonial com essa Administração Pública, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações a que eles se propõem.

Licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

caput do art. 3º da Lei 8.666/1993:

Art. 3º da Lei 8.666/93.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia a **selecionar a**

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br



proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”(d.n.).

DA LEGITIMIDADE PARA RECORRER

A ora recorrida, devidamente habilitada para a Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 34/2017, foi declarada vencedora do certame em questão, cumprindo com todas as exigências do ato convocatório. Portanto, é legalmente interessada em contra-razoar o recurso apresentado pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA**, por considerar que tal empresa tem a intenção de protelar o processo licitatório, uma vez que suas razões não dispõe de qualquer fundamento legal.

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PARA RECORRER

O contra recurso Administrativo, como corolário do duplo grau de jurisdição administrativo e do direito de petição, e de estrita observância aos princípios Constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, é a forma a ser utilizada pelo administrado no intuito de contra-atacar as alegações do recorrente, quando essa pretende reformar ato administrativo, devendo ser dirigido à autoridade competente. Tudo isso como forma de defesa ampla.

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br



“Constituição Federal de 1988:

.....

Artigo 5.º, LV – aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

DAS CONTRA RAZÕES

Preliminarmente, devemos considerar que a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA**, na sessão de licitação (como consta em ata) não entrou com intenção de recurso, apenas declarou que o produto ofertado por nossa empresa “não atende ao descritivo do Edital”. Após o recorrido, a mesma apresenta um recurso contra nossa empresa.

Senhores é claro e cristalino a procrastinação no processo imposta pela indústria **PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA**, pois se a mesma tivesse visto alguma irregularidade deveria ter solicitado a desclassificação de nossa proposta motivadamente e imediatamente.

No recurso apresentado, a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA**, baseou suas alegações que:

“Ocorre que o equipamento ofertado pela empresa vencedora, não atende todos os quesitos editalícios, deverá fornecer instruções audiovisuais fáceis de seguir que orientam o usuário durante todo o processo e fornecer informações

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br



precisas (RCP)...Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo e no mínimo 30 minutos, eventos crítico e procedimentos realizados (rcp, choques, ect);...”

Na alegação da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA** fica evidenciado o condão PROTELATÓRIO, uma vez que suas razões de recurso, não guardam qualquer fundamento legal, o qual demonstramos a seguir:

O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – MODELO AED 3100 - NIHON KOHDEN – PRODÊNCIA JAPONESA, ofertada pela empresa IBI LIFE MEDICAL LTDA, atende todas as características editalícias. Em específico o **“FEEDBACK DE RCP e a gravação de eventos”**, questionados pela empresa recorrente, consta no manual da ANVISA, registrado sob o nº 80914690027, nas páginas 31 e 33, **os seguintes dizeres sobre RCP:**



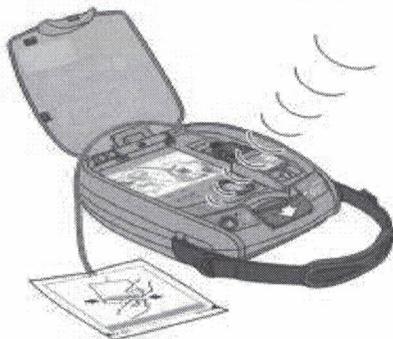
Instruções de voz

O AED diz ao operador o que fazer por meio de instruções de voz.

Esta seção lista as instruções de voz ouvidas e as ações que devem ser realizadas. Observe que algumas instruções de voz são diferentes para os modos adulto e criança.

4 Abra a embalagem e retire as pás.

Quando ouvir instruções de voz pelo alto-falante, siga as instruções.



IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br



Instruções de voz

Instruções de voz

Instruções de voz/Descrição a ação	Consulta
Verificação do modo	
Modo Adulto.	P. 35
Modo Criança. Se o paciente for adulto, mude o interruptor para "B+".	P. 36
Colocação das pás	
Se o paciente não apresentar qualquer resposta e não estiver respirando, remova todas as roupas do peito do paciente. Retire a embalagem quadrada do AED.	P. 37
Abra a embalagem e retire as pás.	
Remova a película azul das pás e aplique-as na parte superior direita e no lado esquerdo do peito do paciente conforme ilustrado.	P. 43
Remova a película azul das pás e aplique-as no paciente conforme ilustrado.	P. 39
Verifique o cabo de conexão das pás ao AED.	P. 39
Verifique o contato com a pele e a ligação do cabo.	
Conecte as pás ao AED. Conecte o conector das pás descartáveis ao AED corretamente. Esta instrução é ouvida quando o conector da pé é desconectado do AED.	-
Administração de choque de desfibrilação	
Analisando o ritmo cardíaco. Não toque no paciente.	P. 39, 40, 42
Choque aconselhado. Carregamento.	P. 40
Carregando.	
Não toque no paciente. Pressione o botão luminoso piscante.	P. 40, 41
Choque administrado.	P. 41
Não é aconselhável o choque.	P. 40
O ritmo cardíaco alterou-se. Choque cancelado. Fique longe do paciente e aguardar as instruções de voz seguintes. Esta mensagem é ouvida quando o ritmo cardíaco do paciente se altera após o AED ter carregado energia para um choque de desfibrilação e o choque não ser mais necessário.	-
Não foi possível analisar ritmo cardíaco. Fique longe do paciente e aguardar as instruções de voz seguintes. Esta mensagem é ouvida quando o AED não consegue analisar o ritmo cardíaco porque o paciente está sendo tocado ou movido e ruídos ocorrem no ritmo cardíaco.	-



Instruções de voz/Descrição e ação	Consulta
Realização da RCP	
É seguro tocar no paciente. Comece a RCP.	P-42
Continue a RCP.	
Mais cinco vezes. Não toque no paciente.	
Outras instruções de voz.	
Passou a data de validade dos pés. Substitua os pés descartáveis por pés novos. Você ouvirá essa mensagem quando o AED detectar que os pés descartáveis excederam a data de validade.	-
Bateria fraca. Prepare baterias novas para reposição a qualquer momento. Depois de ouvir esta mensagem, será possível administrar cerca de nove choques de desfibrilação. Prepare uma nova bateria antes que a energia remanescente se esgote e substitua a bateria existente por uma nova.	-
Sem bateria. Substitua a bateria. Substitua imediatamente a bateria existente por uma nova. Esta instrução é ouvida quando a energia da bateria se esgota.	-
Bateria fora do prazo de validade. Substitua a bateria existente por uma nova. Esta mensagem é ouvida quando o AED detecta uma bateria que passou do prazo de validade.	-
Tipo de bateria errado. Use a bateria especificada. Esta mensagem é ouvida quando se utiliza uma bateria não especificada.	-
Os pés de treinamento estão conectados. Remova-os e ligue os pés de resgate. Substitua os pés existentes pelos pés descartáveis para propósitos de resgate. Você ouvirá essa instrução quando o AED detectar pés de treinamento.	-
Não foi possível aplicar o choque. É seguro tocar no paciente. Fixe os pés e comece a RCP imediatamente. Verifique se os pés estão firmemente aplicados. Você ouvirá essa mensagem quando os pés não estiverem firmemente conectados ao paciente e o choque de desfibrilação não for administrado corretamente.	-
O AED não funciona. Não use o AED. Iniciar RCP. O AED não funciona. Entre em contato com a Assistência Técnica. Entre em contato com seu representante Nihon Kohden. Se estiver fazendo a ressuscitação, inicie imediatamente a RCP. O AED está quebrado e não pode ser usado. A mensagem para quando a tampa é fechada.	-



O acessório registrado na página 68 do manual da ANVISA, modelo CPR-1100, atende perfeitamente o solicitado como demonstramos abaixo:

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
 CNPJ: 10.493.078/0001-49
 IE: 90463537-54
 RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
 FONE/FAX (43) 3158-2565
 Email: ibilife@sercomtel.com.br

Por que a qualidade da RCP é importante



A profundidade adequada das compressões torácicas durante a RCP cria fluxo sanguíneo adequado e entrega oxigênio para o coração e o cérebro. Além disso, a frequência adequada de compressões torácicas durante a RCP é um fator determinante do retorno da circulação espontânea (RCE) e de sobrevivência com boa função neurológica.

Três pontos-chave de uma RCP de alta qualidade

[Guias da American Heart Association/European Resuscitation Council 2015]

1. **Comprima o tórax até uma profundidade de, pelo menos, 5 cm (2"), mas não superior a 6 cm (2,4 ").**
2. **Execute compressões torácicas a uma frequência de 100 a 120 vezes/min.**
3. **Minimize as interrupções nas compressões.**

CPR assist contribui para melhorar a qualidade da ressuscitação, analisando as compressões e fornecendo feedback preciso sobre a qualidade da RCP.

Veja e Ouça a Qualidade da RCP

O CPR assist mostra a profundidade e o tempo das compressões torácicas por LED e áudio. Esse feedback em tempo real ajuda você a ajustar suas compressões para executar RCP com qualidade superior. O dispositivo também suporta um treinamento mais fácil em RCP.



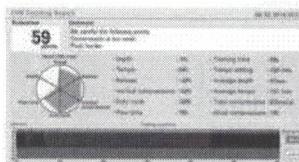
Laranja: indicador de tempo



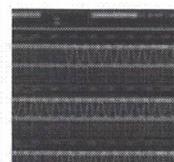
Azul: boas compressões torácicas

Avalie a Qualidade da RCP

O CPR assist pode se comunicar com um PC por conexão Bluetooth. Para o treinamento, a forma de onda e o valor de medição em tempo real da RCP podem ser exibidos em um PC com o software visualizador (QP-110V), incluído com o dispositivo. Este software classifica a qualidade da RCP para ajudar a fazer avaliações úteis para o usuário.



Software de relatório de treinamento, QP-110V



Relatório de desfibrilação, QP-551VK

Os dados de resgate são armazenados no CPR assist durante a RCP e podem ser revisados em um PC com o software opcional de visualização de relatórios (QP-551VK).

Administre a Qualidade da RCP

O CPR assist também pode se comunicar com um desfibrilador da Nihon Kohden por conexão Bluetooth. A forma de onda da RCP em tempo real e os valores de medição podem ser mostrados com outros parâmetros, como ECG, SpO₂, CO₂ e PNI na tela de desfibrilador.

Todas as informações necessárias para o resgate podem ser confirmadas em uma tela, usando o CPR assist com um desfibrilador da Nihon Kohden.



Especificações

Dimensões	71 (L) x 32 (A) x 126 (C) mm
Peso	166 g (não incluído bateria)
Tempo de bateria	5 horas de uso contínuo
Método de comunicação	Bluetooth standard Ver 2.1 + EDR
Acessório Padrão	Software visualizador QP-110V
Itens medidos	Profundidade, tempo, inclinação e compressão

A marca e logotipo de palavras Bluetooth são marcas registradas e são de propriedade da Bluetooth SIG, Inc. Esta brochura pode ser revista ou substituída por Nihon Kohden a qualquer momento sem aviso prévio.

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN CORPORATION
1-31-4 Nishiochiai, Shinjuku-ku, Tokyo 161-8560, Japan
Phone +81 (3) 5996-8036 Fax +81 (3) 5996-8100
www.nihonkohden.com

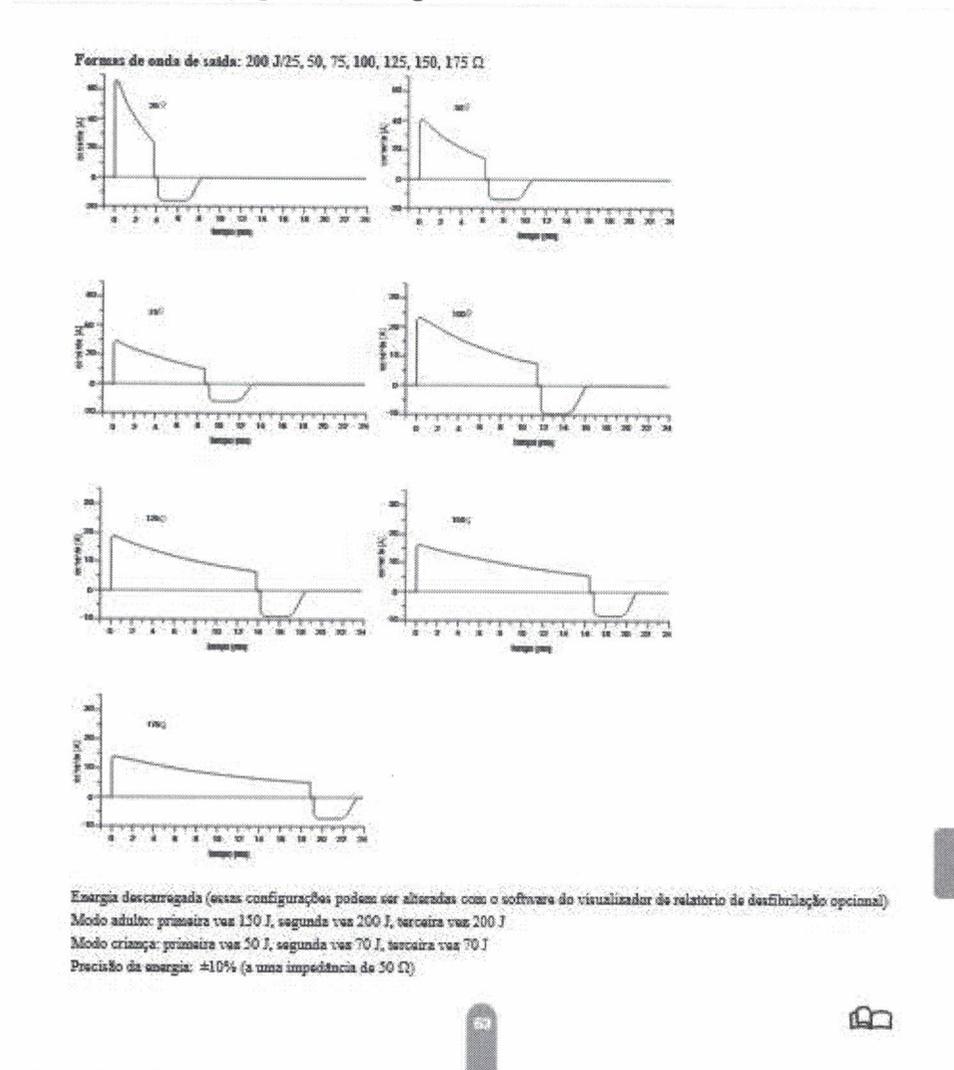
8796 CAT.No.66-0029 '16.11. SCR. Aa

Printed in Brazil

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br



O **DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – MODELO AED 3100 - NIHON KOHDEN – PRODÊNCIA JAPONESA**, ofertada pela empresa IBI LIFE MEDICAL LTDA, atende todas as características editalícias. Em específico “ **A CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA E ADULTO**” questionados pela empresa recorrente, consta no manual da ANVISA, registrado sob o nº 80914690027, na página 63, os seguintes dizeres:



O equipamento, Desfibrilador Externo Automático, Nihon Kohden, ofertado pela empresa **Ibilife Medical**, atende as características solicitadas em edital, conforme gráfico apresentado, e na página 63 diz: “ **ENERGIA DESCARREGADA (essas configurações podem ser alteradas com SOFTWARE do visualizador de relatório opcional)**”, o Por que dessa informação no Manual? “os equipamentos Nihon Kohden, são fabricados a partir de protocolos da AMERICAN HEART de 2010, dizendo que os equipamentos devem ter uma escalonação padrão, devido ser

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br

distribuído mundialmente, sendo assim, o SOFTWARE que o equipamento DEA possui, pode ser alterado, e ser modificado conforme a descrição feita em Edital, diante das informações, atenderemos a Prefeitura de São Miguel Arcanjo conforme configuração solicitada.

O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – MODELO AED 3100 - NIHON KOHDEN – PRODÊNCIA JAPONESA, ofertada pela empresa IBI LIFE MEDICAL LTDA, atende todas as características editalícias. Em específico **“POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 200 CHOQUES”**, questionados pela empresa recorrente, consta no manual da ANVISA, registrado sob o nº 80914690027, na própria página 52, que o recorrente cita, possui as seguintes informações:



Referência

Especificações

Desfibrilador

Operação:	Semiautomática (choque consultivo)
Alertas sonoras:	Mensagem de voz, alerta de carregamento, alerta de manutenção
Indicadores visuais:	Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança
Memória interna:	Máximo de 3 registros, ECG de até 30 minutos com anotações para um registro
Dimensões e peso:	97 (A) x 206 (L) x 252 (P) (mm), 2,3 kg (incluindo as pás descartáveis e as baterias)
Ambiente	Condições de instalação e operação Temperatura: de -5 a +50°C (de 23 a 122°F) Umidade: de 5 a 95% (sem condensação) Pressão atmosférica: de 540 a 1060 hPa Condições de remoção, transporte e armazenamento Temperatura: de -20 a +70°C (de -4 a +158°F) Umidade: de 5 a 95% Pressão atmosférica: de 540 a 1060 hPa Se o AED for armazenado nos limites de temperatura máximo (70°C (158°F)) ou mínimo (-20°C (-4°F)) das condições de armazenamento e for movido para um ambiente com temperatura de 20°C (68°F), poderá levar até 1h30min até que seu desempenho especificado seja obtido.
Precisão do relógio	Em ambientes com temperaturas entre 0 a +50°C (32 a 122°F): ±6 s/mês Em ambientes com temperaturas entre -20 a +70°C (-4 a +158°F): ±10 s/mês
Pás descartáveis:	IEC 60601-2-4: 2010 Pás descartáveis, adesivas
Bateria	Tipo de bateria: Pila de lítio dióxido de manganês Tensão nominal: 12,0 V Capacidade nominal: 3.300 mAh Não recarregável Conteúdo do lítio: 6,40 g (máx.) (Essas baterias devem ser consideradas material perigoso de classe-9 ao serem transportadas sem avião ou navio.) Vida útil da bateria quando o AED fica em espera: 4 anos (com as baterias e as pás descartáveis conectadas ao AED e com a tampa do AED fechada.) Instalar até: 2 anos a partir da data de fabricação Data de validade: 6 anos a partir da data de fabricação Tempo para o monitoramento do ECG: mais de 6 horas (mínimo) ou 7,5 horas (típico) (Com a tampa do AED aberta, as pás descartáveis conectadas ao paciente, a instrução de voz operada e nenhuma desfibrilação realizada, com baterias novas totalmente carregadas a uma temperatura de 20°C (68°F)) Número de vezes para carregar: mais de 160 vezes (mínimo), ou 200 vezes (típico) (2001, com baterias novas totalmente carregadas a uma temperatura de 20°C (68°F))

52

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME

CNPJ: 10.493.078/0001-49

IE: 90463537-54

RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162

FONE/FAX (43) 3158-2565

Email: ibilife@sercomtel.com.br



O manual diz:

Numero de Vezes para Carregar:

Mais de 160 vezes(mínimo), ou 200 vezes típico, ou seja: O equipamento DEA ofertado pela empresa IBI LIFE MEDICAL, possui os 200 choques necessários, conforme o edital pede, e, conforme mostra o gráfico acima na pag 52 do manual registrado no site da avisa ([http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL\[43997-1-17168\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[43997-1-17168].PDF)).

DAS JURISPRUDÊNCIAS

Em decorrência do recurso impetrado pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA**, a Comissão de Licitação deve interpretar o edital sempre de maneira a permitir a habilitação de licitante capaz de satisfazer o objeto do contrato, sem se ater em formalismos. Abaixo ilustro a peça de contra razão com algumas jurisprudências sobre interpretação e bom senso nos procedimentos licitatórios.

A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo. O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica financeira e da regularidade fiscal (STJ, MS nº 5597)

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br



Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial (STJ, MS nº 5.361-DF).

“Visa a concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa execução da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosíssimo e na primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório” (TJRS, Agravo de Petição nº 11.383, RDP nº 14, p. 240).

DO DIREITO

Dispõe o artigo 43, IV da Lei No. 8.666/93 que a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

“IV – verificação da continuidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis”.

Para corroborar com a tese do ora contra-razoante, invocamos o Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho, in, “Comentários à Lei de Licitações e

IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br



**“4.8) Fundamentação de nova decisão
O recorrente tem o encargo de indicar o fim
concreto por ele pleiteado. Esse fim deverá ser
compatível com o direito aplicável e com a lesão
invocada pelo próprio recorrente, sob pena de
não-conhecimento...”**

Quanto ao mérito do recurso interposto pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA, se não for fulminado pela questão preliminar acima alegada (recurso protelatório), **deverá ser desconsiderado, em razão de que suas alegações são infundadas, uma vez que os fatos apresentados pela empresa contra-razoante, demonstram sua capacidade técnica e o produto ofertado atendem as necessidades desse MUNICÍPIO.** (Grifo nosso)

Ora, está claro e cristalino que o concorrente recorrente está querendo tumultuar e PROCRASTINAR o processo licitatório o que é deplorável.

O que ora contra-razoante traz a lume, são questões que devem ser analisadas, uma vez que o concorrente recorrente, ao ver que a **IBI LIFE MEDICAL** detinha o melhor preço, tenta tumultuar o processo e procrastinar o mesmo.

A empresa IBI LIFE MEDICAL, tem certeza que essa comissão manterá a decisão de lhe declarar vencedora do certame, passando para a fase de adjudicação para essa empresa contra-razoante, desconsiderando os argumentos da empresa Recorrente.

DO PEDIDO

Pelo exposto e diante dessas constatações, certos da

**IBILIFE MEDICAL LTDA-ME
CNPJ: 10.493.078/0001-49
IE: 90463537-54
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1162
FONE/FAX (43) 3158-2565
Email: ibilife@sercomtel.com.br**



compreensão por parte desse Corpo Técnico Administrativo, reiteramos nosso pedido de reconsideração para o ato recorrido, não admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto, inexistem quaisquer elementos capazes de sugerir que o recurso da empresa Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a desconsideração das alegações contidas no recurso da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM - LTDA**, e por consequência a manutenção de adjudicação do certame para a empresa **IBI LIFE MEDICAL-LTDA**, permitindo que esta forneça o produto ofertado, objeto da licitação, nas condições expostas quando do encerramento do certame.

Isto posto, a Recorrida espera e aguarda confiante que o presente CONTRA-RECURSO seja conhecido e PROVIDO, atendendo-se ao princípio geral da licitação, demonstrando assim justiça, que sabemos norteiam os Atos desta Douta Comissão Julgadora!

Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Ibiporã, 02 de Janeiro de 2017.



João Enrique Weber Ruiz
RG: 7.697.078-5
CPF: 042.330.809-22
Sócio-Adm.